



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL Nº 013/2008

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2008

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 889/2008

PREÂMBULO

• A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Câmara Municipal deste município, localizada à Rua Manoel Marques, 127, no dia 12 de fevereiro de 2008, com a programação seguinte:

12 de fevereiro de 2008

08:00 HORAS – Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento do Envelope 01 Proposta e Envelope 02 – Documentação;

08:20 HORAS – Abertura dos Envelopes 01 – Propostas

08:30 HORAS – Suspensão da Sessão para inclusão dos dados e informações das propostas bem como classificação dos licitantes

12:00 HORAS – Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances, para posterior abertura do Envelope 02 com análise das habilitações das licitantes que tiver(em) sido classificada(s) com a melhor oferta e prosseguimento do pregão até o encerramento da sessão.

• A reunião será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Municipal nº 010/2008 nos autos do processo em epígrafe.

• Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3287-1144, ramal 33, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O senhor JULIANO DE JESUS LOPES, usando da competência delegada pelo Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006 e Portaria Municipal nº 010/2008 expedidos pelo Prefeito do Município de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 003/2008 do tipo **Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 889/2008 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- a) **Anexo I - Especificações do objeto: Medicamentos;**
- b) **Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- c) **Anexo III - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação, e,**
- d) **Anexo IV - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3287.1144, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob nº:

08.02. 10.301.0023.2.054.3.3.90.30.00.00.00.00

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2 **Os proponentes deverão cotar medicamentos éticos ou genéricos, sendo que as empresas que apresentarem em suas propostas medicamentos similares terão seus respectivos itens automaticamente desclassificados.**
- 1.3 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.
- 1.4 **Os medicamentos constantes no Anexo I deverão obrigatoriamente ser entregues em uma única parcela, no prazo estipulado o item 10.1, ficando vedada a entrega parcelada dos mesmos, estando os licitantes sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 10520/2002, bem como Decreto Municipal nº 2153/2006.**

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, bem como sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral;
- b) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo III**, deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão nº 03/2008

Processo nº 889/2008

Razão Social da empresa:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão nº 03/2008

Processo nº 889/2008



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O Anexo I - Especificações do Objeto, descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, podendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo I**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datado e assinado.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos produtos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 as empresas deverão apresentar juntamente com sua proposta (envelope nº 1) as BULAS dos medicamentos cotados, numeradas seqüencialmente de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3.7 não ocorrendo o fornecimento das **BULAS** dos produtos cotados, ou a ausência de numeração das mesmas de acordo com o Anexo I deste Edital, os itens da proposta serão desclassificados.

5.3.8 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3.9 os produtos a serem entregues pelos proponentes vencedores do certame não poderão, quando do ato da entrega, apresentar **prazo de vencimento da validade** para consumo inferior a 90% do período total fixado de sua validade.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual/Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3 Em relação à **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

a) certidão negativa de falência ou concordata, ou certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida nos últimos 60 (trinta) dias, anteriores à data de abertura dos envelopes, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO (presencial) nº 003/2008**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.5 Os licitantes deverão apresentar declaração de que não empregam menores nos termos determinados pela legislação em vigor.

6.6 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.8 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.9 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, com lances mínimos de R\$ 0,02 (dois Centavos), a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado, respeitado o lance mínimo indicado no item 7.8.1.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 10 (dez) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

9.1 Após a homologação do resultado desta licitação, a empresa adjudicatária estará automaticamente convocada para, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação daquele despacho, retire a competente “Ordem de Compra”.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 7 (sete) dias corridos**, contados da emissão da “Ordem de Compra”, na Av 18 de Fevereiro, 27, no **horário das 07:30 às 11:30 horas**, onde a Farmácia do Município, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

10.2 **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

11 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 10.1 do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.2 Não serão aceitas as entregas do objeto da presente licitação através de transportadoras ou outros meios, cabendo somente às empresas vencedoras do certame efetuar as respectivas entregas, no horário e local estipulados no item 10.1.

11.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana subsequente ao mês da efetiva entrega dos itens, atestadas pelo recibo de que trata o **item 11.4** anterior.

12.2 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

12.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

12.4 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 12.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

13 DAS SANÇÕES

13.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

14.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

14.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo IV), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

14.5 Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

14.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 22 de Janeiro de 2008.

Juliano de Jesus Lopes
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO N.º 003/2008

PROCESSO N.º 889/2008

OBJETO: Aquisição de medicamentos GENÉRICOS ou ÉTICOS.

Item	Quant	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	2	cx c/ 50 frascos	acebrofilina xarope adulto 50mg/ml - conteúdo 120ml - embalagem de vidro			
2	3	cx c/ 50 frascos	acebrofilina xarope infantil 25mg/ml - conteúdo 120ml - embalagem de vidro			
3	20	frascos	ácidos graxos essenciais (AGE) vitaminas A e E e lecitina de soja - conteúdo 100ml			
4	10	cx c/ 3 ampolas	cloridrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5.000mcg - uso intramuscular - conteúdo 3ml			
5	100	cx c/ 3 ampolas	acetato de dexametasona 4mg, cloridrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 10mg, cianocobalamina 5.000mcg - uso intramuscular - adulto			
6	150	cx c/ 100 comprimido	ácido acetilsalicílico 100mg - uso oral			
7	5	cx c/100 ampolas	ácido ascórbico 100mg/ml - solução injetável - uso intravenoso ou intramuscular - embalagem de vidro			
8	10	cx c/ 100 ampolas	água destilada para injeção de polietileno estéril e apirrogênica - conteúdo 10ml - via de administração IM e IV			
9	100	cx c/ 20 comprimidos	aminofilina 100mg - uso oral -uso adulto e pediátrico			
10	1	cx c/ 50 ampolas	aminofilina solução injetável 24mg/ml IV- conteúdo 10ml - embalagem de vidro			
11	5	cx c/ 200 comprimido	amoxicilina 500mg			
12	5	cx c/ 60 frascos	amoxicilina suspensão oral 250mg/ml - conteúdo 5ml - embalagem de vidro			
13	1	cx c/ 50 frascos	ampicilina sódica pó para solução injetável 1g - uso adulto e pediátrico - uso IM e IV - embalagem de vidro			
14	500	cx c/ 30 comprimido	atenolol 25mg - uso oral			
15	500	cx c/ 30 comprimidos	atenolol 50mg - uso oral			
16	50	cx c/ 1 unidade	acetato de clostebol 5mg/g + sulfato de neomicina 5mg/g - creme cicatrizante - uso adulto/uso tópico - 30g			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

17	3	cx c/ 50 frascos/ampolas	benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI - uso adulto e pediátrico - IM - conteúdo 4ml - embalagem de vidro			
18	1	cx c/ 50 frascos/ampolas	benzilpenicilina Potássica 5.000.000 UI pó para solução injetável - embalagem de vidro			
19	3	cx c/ 100 ampolas	benzilpenicilina procaina 300.000 U + benzilpenicilina potássica 100.000 U - embalagem de vidro			
20	1	cx c/ 200 ampolas	bicarbonato de sódio solução injetável 8,4% - conteúdo 10ml de ampolas plásticas			
21	20	cx c/ 1 unidade	brometo de ipratropio gotas 0,025% uso inalatório adulto e pediátrico - conteúdo 20ml			
22	20	cx c/50ampolas	bromoprida solução injetável 5mg/ml - conteúdo 2ml			
23	5	cx c/ 100 ampolas	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml solução injetável - IM/IV uso adulto			
24	1	cx c/ 20 comprimido	carvão vegetal - fórmula carvão vegetal 0,25g, excipiente q.s.p 1 comprimido			
25	50	cx c/ 30 drágeas	complexo B vidro com 30 drágeas			
26	40	cx c/ 510 comprimido	captopril 25mg - uso oral - uso adulto ou pediátrico			
27	40	cx c/ 510 comprimido	captopril 50mg- uso oral - uso adulto ou pediátrico			
28	6	cx c/ 50 frascos/ampolas	ceftriaxona sódica 1g (endovenoso e intramuscular) uso adulto e pediátrico			
29	6	cx c/ 32 frascos/ampolas	ceftriaxona sódica 1g (intramuscular) uso adulto e pediátrico			
30	5	cx c/ 32 frascos/ampolas	ceftriaxona sódica 250mg (intramuscular)			
31	5	cx c/ 32 frascos/ampolas	ceftriaxona sódica 500mg (intramuscular)			
32	50	unidades	cetoconazol 200mg/g creme dermatológico - uso externo- uso adulto e pediátrico - peso líquido 30g			
33	50	cx c/ 10 comprimidos	cetoconazol 200mg - uso oral			
34	5	cx c/ 50 frascos/ampolas	cetoprofeno pó liófilo injetável 100mg (endovenoso)			
35	15	cx c/ 50 ampolas	cetoprofeno solução injetável (intramuscular) 50mg/ml - conteúdo 2ml - uso adulto			
36	100	cx c/ 40 comprimido	cimetidina 200mg - uso oral			
37	1	cx c/ 50 ampolas	cloranfenicol pó para solução injetável 1g - embalagem de vidro			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

38	20	20 unidades	cloridrato de lidocaína 2% - geléia - uso externo- peso líquido 30g			
39	3	cx c/ 50 frascos	cloridrato de ambroxol xarope pediátrico 15mg/ml - conteúdo 120ml - embalagem de plástico			
40	3	cx c/ 50 frascos	cloridrato de ambroxol xarope adulto 30mg/ml - conteúdo 120ml - embalagem de plástico			
41	100	cx c/ 30 comprimido	cloridrato de amiodarona 200mg - uso oral			
42	20	cx c/ 1 frasco	cloridrato de bromexina 50ml			
43	2	cx c/ 5 ampolas	cloridrato de clorpromazina solução injetável 25mg/ml - uso adulto e pediátrico (crianças acima de 2 anos) -conteúdo 5ml			
44	3	cx c/ 50 ampolas	cloridrato de prometazina 50mg/2ml - solução injetável - conteúdo 2ml			
45	50	cx c/ 60 comprimidosfrascos	cloridrato de metformina 850mg - uso oral - adulto			
46	1	cx c/ 25 ampolas	cloridrato de petidina solução injetável 50mg/ml - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			
47	200	cx c/ 30 comprimido	cloridrato de propranolol 40mg - uso oral - uso adulto e pediátrico			
48	5	cx c/ 100 ampolas	cloridrato de ranitidina (intramuscular / endovenoso) 40mg/ml - conteúdo 2ml			
49	10	cx c/ 1 frasco	cloridrato de tetracaína 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1% - conteúdo 10ml			
50	2	cx c/ 50 ampolas	cloridrato de tramadol solução injetável 50mg/ml - conteúdo 2ml - uso oral			
51	10	cx c/ 10 bisnagas	colagenase + cloranfenicol 30g - pomada - uso adulto			
52	20	cx c/ 20 comprimidos	dimenidrinato/cloridrato de piridoxina comprimido			
53	10	cx c/ 1 frassco	dexametasona 0,1% /sulfato de neomicina 0,35%/ sulfato de polimixina B 6.000 UI solução oftálmica estéril - uso adulto e pediátrico - conteúdo 5ml - embalagem de vidro			
54	30	cx c/ 5 ampolas	diazepan solução injetável 10mg/ml - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			
55	100	cx c/ 20 comprimidos	diclofenaco sódico 50mg - uso oral - uso adulto (acima de 14 anos)			
56	2	cx c/ 50 ampolas	diclofenaco sódico solução injetável 75mg/ml - uso IM - uso adulto - conteúdo 3ml			
57	4	cx c/ 100 ampolas	dimenidrato / cloridrato de piridoxina solução injetável 50mg - conteúdo 1ml - embalagem de vidro			
58	3	cx c/ 100 ampolas	dimenidrato 30mg/10ml, glicose 1000mg/10ml, frutose 1000mg/10ml solução injetável - conteúdo 10ml - embalagem de vidro			
59	10	cx c/ 1 unidade	dimeticona 75mg/mlgotas - conteúdo 15ml			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

60	10	cx c/ 100 ampolas	dipirona sódica solução injetável 500mg/ml uso adulto e pediátrico IM/IV - conteúdo 2ml			
61	5	cx c/ 50 frascos	deltametrina shampoo 100ml			
62	1	cx c/ 100 ampolas	epinefrina solução injetável 1mg/ml - conteúdo 1ml			
63	10	cx c/ 5 ampolas	fenoarbitral 200mg/ml IM - solução injetável - conteúdo 1ml			
64	200	cx c/ 1 cápsula	fluconazol 150mg - uso oral			
65	50	cx c/ 1 ampolas	fosfato dissódico de betametasona 3mg/ml + acetato de betametasona 3mg/ml - uso pediátrico e adulto- suspensão injetável - conteúdo 1ml			
66	5	cx c/ 100 ampola	fosfato dissódico de dexametasona solução injetável 4mg/ml - conteúdo 2,5ml - embalagem de vidro			
67	100	cx c/ 1 ampola	fosfato dissódico de betametasona solução injetável 4mg/ml uso adulto e pediátrico - conteúdo 1ml - embalagem de vidro			
68	3	cx c/ 50 ampolas	fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml solução injetável IM/IV uso adulto e pediátrico- conteúdo 1ml - embalagem de vidro			
69	100	cx c/ 30 comprimidos	furosemida 40mg - uso oral			
70	1	cx c/ 50 ampolas	furosemida solução injetável 10mg/ml uso adulto e pediátrico - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			
71	1	cx c/ 50 ampolas	furosemida solução injetável 20mg/ml uso adulto e pediátrico - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			
72	1	cx c/ 50 ampolas	furosemida solução injetável 40mg/ml uso adulto e pediátrico - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			
73	100	cx c/ 30 comprimidos	glibenclamida 5mg			
74	100	cx c/ 30 comprimidos	ginkgo biloba 80mg (medicamento fitoterápico) uso adulto- uso oral			
75	2	cx c/ 25 ampolas	heparina sódica 5.000UI uso pediátrico e adulto - subcutânea 0,25ml			
76	5	cx c/ 1 frasco	lidocaína spray 10% uso pediátrico e adulto para anestesia tópica - conteúdo 50ml			
77	50	cx c/ 3 ampolas	levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03mg			
78	50	cx c/ 30 comprimidos	losartana potássica 50mg			
79	2	cx c/ 50 ampola	lincomicina solução injetável 600mg/ml - conteúdo 2ml			
80	100	cx c/ 30 comprimidos	maleato de enalapril 20mg			
81	10	frascos	manitol 20% - frascos com 250ml			
82	50	cx c/ 30 comprimidos	metildopa 250mg - uso oral			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

83	50	cx c/ 30 comprimidos	metildopa 500mg - uso oral			
84	100	cx c/ 20 comprimidos	maleato de dexclorfeniramina comprimido			
85	100	100 unidades	maleato de dexclorfeniramina liquido - frasco c/120ml			
86	5	cx c/ 50 unidades	neomicina zínica + bacitracina pomada dermatológica 15g			
87	25	cx c/ 200 comprimido	nifedipina 20mg - uso oral			
88	50	cx c/ 12 comprimidos	nimesulida 100mg - uso adulto - uso oral			
89	50	cx c/ 1 unidade	nimesulida gotas 50mg - uso pediátrico - conteúdo 15ml			
90	150	cx c/ 14 comprimido	norfloxacin 400mg - uso oral			
91	400	cx c/ 28 comprimido	omeprazol 20mg - uso oral			
92	50	cx c/ 1 unidade	picrato de butambeno 10mg/g - uso adulto e pediátrico - uso externo - peso líquido 15g			
93	2	cx c/ 100 ampolas	polivitaminico solução injetável - composição: cloridrato de tiamina (vitamina B) 5,0mg, riboflavina 5-fosfato de sódio (vitamina B2) 1,25mg, nicotinamida 15,0mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1,25mg, pantotenato de cálcio 3,0mg, excipientes (propilenoglicol, edetato dissódico, álcool benzílico, água para injeção) qsp...1,0ml - conteúdo 2ml			
94	100	cx c/ 1 unidade	polivitaminico gotas - uso pediátrico - conteúdo 20 ml - Composição: vitmanina A 3.000UI/ml + vitamina B1 2mg/ml + vitamina B2 1,5mg/ml + vitamina B3 15mg/ml + vitamina B5 10mg/ml + vitamina B6 2mg/ml + vitamina B8 0,2mg/ml + vitamina C 80mg/ml + vitamina D 900UI/ml + vitamina E 15mg/ml			
95	20	cx c/ 1 unidade	rifampicina spray uso externo 10mg/ml uso adulto e pediátrico - conteúdo 20ml			
96	1	cx c/ 50 unidades	sulfato de morfina 1mg/ml - uso IM.IV e ESPINHAL - conteúdo 2ml			
97	3	cx c/ 50 frascos / amp.	succinato sódico de hidrocortisona 100 mg			
98	3	cx c/ 100 frascos/ amp.	succinato sódico de hidrocortisona 500mg			
99	1	cx c/ 100 ampolas	sulfato de atropina solução injetável 0,25mg/ml - conteúdo 1ml			
100	1	cx c/ 100 ampolas	sulfato de atropina solução injetável 0,50mg/ml - conteúdo 1ml			
101	100	cx c/ 1 tubo	tioconazol + tinidazol bisnaga com 35g - creme vaginal + 7 aplicadores			



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

102	100	cx c/ 1 tubo	tinidazol / nitrato de miconazol 40g - creme vaginal + 7 aplicador			
103	100	cx c/ 3 ampolas	tiocolchicósido solução injetável 4mg/ml - conteúdo 2ml			
104	10	cx c/ 1 unidade	tropicánida - conteúdo 5ml (colírio)			
105	8	Frascos 10ml	Tramadol HCL 100mg gotas			
106	1	cx c/ 50 ampolas	vitamina K 10mg/ml uso adulto e pediátrico IM - conteúdo 1ml			
	Total					

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I de 7 (sete) dias corridos, com horário de entrega das 07:30 as 11:30 horas, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

IV – Declaramos que os itens objeto da presente licitação serão entregues em uma única parcela, no prazo estipulado no Edital, sendo vedado o pedido de parcelamento de entrega dos mesmos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.007.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do l .998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;
- II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.

ANTONIO AP. FIORANI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, na presente data.

Silvia Helena Gallo
Assessora de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 003/2008

Objeto: Aquisição de medicamentos.

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO (PRESENCIAL) 003/2008

PROCESSO Nº 889/2008

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 013/2008

Cidade

Data
